



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
Núcleo de Gestão Administrativa / Seção de Arquitetura - SARQ

Pregão nº	Termo de Referência nº	Anexo	Data
-X-X-X-	21/2022 – SARQ/SIAP	-	07/04/2022
Fornecimento e Instalação de Películas Fumê e Jateada para Gabinete de Desembargador no Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.			
Processo:	0003369-06.2022.4.05.7000	Form. PAD:	2704
Centro de Custos:	SIAP - Custeio	Exercício CC:	2022

A	JUSTIFICATIVA
	Cuida-se da necessidade de fornecimento e instalação de películas fumê e jateada no vidro das laterais e das bandeiras de 3 portas no Gabinete do Desembargador Roberto Machado no Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

B

OBJETO				
Fornecimento e instalação de películas fumê e jateada nas laterais e bandeiras em vidro em 3 portas no Gabinete do Des. Roberto Machado, no 11º andar do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência e de acordo com a descrição abaixo:				
Item	Quant.	Unid. Ref.	Descrição dos Materiais	CATMAT (*)
01	3,26 m²	m²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA JATEADA NA COR BRANCA SOBRE VIDRO	105651
02	3,26 m²	m²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA FUMÊ SOBRE VIDRO	105651

(*) CATMAT relativo a material com características/descrição aproximadas.

C	CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA
	• Película Fumê – a ser aplicada em superfície de vidro na lateral e na bandeira de cada uma das 3 portas abaixo relacionadas. Deverá ser aplicada de uniformemente, sem bolhas ou pontos em sua superfície. • Película Jateada – na cor branca, a ser aplicada em superfície de vidro na lateral e na bandeira de cada uma das 3 portas abaixo relacionadas. Deverá ser aplicada de uniformemente, sem bolhas ou pontos em sua superfície. • As películas deverão ser aplicadas uma na face interna e outra na face externa. • As áreas especificadas referem-se à área de vidro e não consideram coeficiente de perda. • Detalhe das portas:

ANA CAROLINA DE MELLO FREIRE
Seção de Arquitetura da Subsecretaria de
Infraestrutura e Administração Patrimonial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
Núcleo de Gestão Administrativa / Seção de Arquitetura - SARQ

	<table><tr><td>Porta 01</td></tr><tr><td></td></tr><tr><td>Lateral – 2,11 x 0,28 m</td></tr><tr><td>Bandeira Superior – 1,15 x 0,43 m</td></tr></table>	Porta 01		Lateral – 2,11 x 0,28 m	Bandeira Superior – 1,15 x 0,43 m
Porta 01					
					
Lateral – 2,11 x 0,28 m					
Bandeira Superior – 1,15 x 0,43 m					
	<table><tr><td>Porta 02</td></tr><tr><td></td></tr><tr><td>Lateral – 2,11 x 0,28 m</td></tr><tr><td>Bandeira Superior – 1,15 x 0,43 m</td></tr></table>	Porta 02		Lateral – 2,11 x 0,28 m	Bandeira Superior – 1,15 x 0,43 m
Porta 02					
					
Lateral – 2,11 x 0,28 m					
Bandeira Superior – 1,15 x 0,43 m					

Ana Carolina de Mello Freire
ANA CAROLINA DE MELLO FREIRE
Seção de Arquitetura da Subsecretaria de
Infraestrutura e Administração Patrimonial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
Núcleo de Gestão Administrativa / Seção de Arquitetura - SARQ

		Porta 03 	
		Lateral – 2,11 x 0,28 m	
		Bandeira Superior – 1,15 x 0,43 m	
		• Área Total: ○ Película Fumê – 3,26 m² ○ Película Jateada – 3,26 m²	

	PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
C	O prazo de fornecimento e instalação é de até 10 (dez) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/SA.

	LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA
D	a) Local de instalação: <u>GABINETE DES. ROBERTO MACHADO – 11º andar – Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região</u> Avenida Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE - CEP: 50030-908 b) Horário para instalação:


ANA CAROLINA DE MELLO FREIRE
Seção de Arquitetura da Subsecretaria de
Infraestrutura e Administração Patrimonial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
Núcleo de Gestão Administrativa / Seção de Arquitetura - SARQ

	O fornecimento e instalação deverá ser realizada em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as 9h e 17h. Contatos para agendamento: 81-3425-9396 (Ernani Lucena) - 81-3425.9023 (Ana Carolina Freire)
--	--

	OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR • Prestar os serviços contratados com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração; • Realizar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência; • Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal; • Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993; • Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento dos materiais; • Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos; • Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados; • Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; • Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;
--	--


ANA CAROLINA DE MELLO FREIRE
Seção de Arquitetura da Subsecretaria de
Infraestrutura e Administração Patrimonial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
Núcleo de Gestão Administrativa / Seção de Arquitetura - SARQ

	• Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais; • Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência; • Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal; • Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.
--	---

	OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL
F	• Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto; • Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto; • Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência; • Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS; • Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção; • Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

	PAGAMENTO
	<u>DO DOCUMENTO DE COBRANÇA</u>
G	• Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento único de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado; • A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação: a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA); b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);


ANA CAROLINA DE MELLO FREIRE
Seção de Arquitetura da Subsecretaria de
Infraestrutura e Administração Patrimonial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
Núcleo de Gestão Administrativa / Seção de Arquitetura - SARQ

	d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL); e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL). • O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA; • Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial - SIAP, do TRF da 5ª Região, localizada no mezanino do Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 CNPJ: 24.130.072/0001-11, sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: <u>arquitetura@trf5.jus.br</u>; • Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento; • Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na SIAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento; <u>DO PAGAMENTO</u> • O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA; • O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.
--	---

	ESTIMATIVA DE PREÇOS
H	O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/SA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços conforme Instrução Normativa ME/SEDGGD nº 73/2020, de 05/08/2020.

	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
--	--

ANA CAROLINA DE MELLO FREIRE
Seção de Arquitetura da Subsecretaria de
Infraestrutura e Administração Patrimonial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
Núcleo de Gestão Administrativa / Seção de Arquitetura - SARQ

I	Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:				
	Item	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Preço Unitário (R\$)
	Materiais:				
	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA JATEADA NA COR BRANCA SOBRE VIDRO	m²	3,26 m²	
	02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA FUMÊ SOBRE VIDRO	m²	3,26 m²	
Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta aquisição.					

J	PENALIDADES
	<u>Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações</u> - Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação; - A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança; - Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; - Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência e no Contrato. - Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Ana Carolina de Mello Freire
ANA CAROLINA DE MELLO FREIRE
Seção de Arquitetura da Subsecretaria de
Infraestrutura e Administração Patrimonial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
Núcleo de Gestão Administrativa / Seção de Arquitetura - SARQ

	<u>Multa por Rescisão</u> - Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; - Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor; - As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente; - O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades; - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993; - As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF; - A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração. - A inexecução total ou parcial das obrigações contidas da OF/NAC ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em Lei; - A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em Lei; - As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal; - A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo; - Considerar-se-á recusa a não entrega/execução do objeto da OF/NAC 30 (trinta) dias corridos após o prazo estipulado na proposta do fornecedor.
--	--

	GARANTIA
K	O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data do Atesto da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação do disposto na Seção IV, Capítulo III, da Lei nº 8.666/1993, no que couber.


ANA CAROLINA DE MELLO FREIRE
Seção de Arquitetura da Subsecretaria de
Infraestrutura e Administração Patrimonial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
Núcleo de Gestão Administrativa / Seção de Arquitetura - SARQ

Recife, 07 de abril de 2022.

Equipe de Planejamento da Contratação.

 ERNANI LUCENA MACIEL Diretor do Núcleo de Gestão Administrativa da Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Patrimonial	 ANA CAROLINA DE MELLO FREIRE Seção de Arquitetura da Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Integrante Requisitante	Integrante Técnico


ANA CAROLINA DE MELLO FREIRE
Seção de Arquitetura da Subsecretaria de
Infraestrutura e Administração Patrimonial